



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá

LEI Nº 0260/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR (A) PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ANTONIO S. DE V. MOTA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor (a) para atender necessidade temporária de excepcional interesse público junto as Secretarias Municipal da Saúde, em cargo, quantidade de vagas, carga horária e vencimentos a seguir descritos.

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
AGENTE DE ENDEMIAS	01	40 HORAS	903,68

Artigo 2º - O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por igual período, se houver necessidade.

§ Único - A Forma de contratação do Agente de Endemias será pela ordem de classificação do processo seletivo 03/2015, publicado pelo Edital nº 021/2015 de 15 de abril de 2015.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ,
AOS 19 DE MAIO DE 2015.

ANTONIO S. DE V. MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá